



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 3164/2024  
21/06/2024 - 09:07  
IND 1804/2024

## INDICAÇÃO

**Indica ao Prefeito Municipal que se fiscalize as concessionárias e/ou permissionárias de energia elétrica e telefonia/internet que atuam no município sobre a responsabilidade na limpeza e recolhimento objetos abandonados em vias públicas ou pendurados em postes da cidade.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal que, junto à(s) secretaria(s) competente(s), **executem a(s) ação (ões) descrita(s) na ementa supra**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

## JUSTIFICATIVA

Com base no Art. 2º da Lei Complementar 37/2017: “A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e as demais empresas que utilizam dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, tem o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação de seus fios, cabos e/ou petrechos inutilizados ou desalinhados.”, entendo ser necessário atender aos anseios de moradores da cidade que procuram meu gabinete, solicitando providências quanto ao descarte de fios, cabos, conectores e materiais não utilizados após a realização de serviços por parte das concessionárias e/ou permissionárias que utilizam os postes como suporte de seus cabearamentos ou fiações. Tais objetos não apenas ficam nas ruas e geram risco de acidentes graves, mas também geram poluição visual.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2024.

*194º de elevação de Indaiatuba à categoria de Freguesia*

  
Eng. Eduardo Tonin  
Vereador